



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Sandro Dellabella Ferreira

Jerônimo Monteiro, 70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 5626-5648

e-mail: vereadorsandroirmao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

O Vereador que este subscreve, no exercício de seu mandato parlamentar e com fundamento no art. 139, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, requerer que sejam prestadas, no prazo legal (art. 153 do mesmo Regimento), pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR VILSON CARLOS GOMES COELHO-Diretor da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA** as informações acerca da execução da **Lei Municipal nº 8209/2025**, promulgada em 16 de setembro de 2025 e em vigor desde 15 de novembro de 2025 (após 60 dias de sua publicação), nos termos:

Prezado Senhor Diretor

Inicialmente cumpre-nos levar ao seu conhecimento a promulgação da Lei Municipal nº 8209, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias ou prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário oferecerem, no ato da visita para suspensão do serviço, opção de quitação imediata dos débitos por meio de cartão de débito ou transferência PIX.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://mgs.pereira.org.br/cachoeirodeitapemirim/es.leg.br>

Transparência
<http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Considerando a competência regulatória e fiscalizatória da AGERSA sobre os



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200260031003300210034003A005000. Documento autenticado
digitalmente com o código 3200260031003300210034003A005000. Documento autenticado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



fls. 2



serviços públicos delegados no município, e tendo em vista que a referida lei já se encontra em vigor desde 15 de novembro de 2025, solicitamos, para fins de acompanhamento parlamentar e transparência, que nos sejam prestadas as seguintes informações:

1. A AGERSA já foi formalmente comunicada pelo Poder Executivo sobre a edição da Lei nº 8209/2025?
2. Existe algum procedimento administrativo em curso na Agência para orientar, notificar ou fiscalizar a concessionária BRK Ambiental no cumprimento das disposições da lei?
3. Há previsão de edição de norma técnica ou resolútoría pela AGERSA para regulamentar aspectos operacionais da lei, especialmente no que tange aos equipamentos tecnológicos exigidos aos agentes de campo?
4. Desde a vigência da lei, a AGERSA recebeu alguma reclamação ou notícia de descumprimento por parte da concessionária? Em caso positivo, quais providências foram adotadas?

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200260031003300210034003A005000. Documento autenticado
digitalmente em 2026-03-20 09:22:00 por SANDRO FERREIRA em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - CGM

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2026.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, , Mat.



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - CGM

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Para: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Sr Presidente da AgerSa,

Favor atentar para o Requerimento de Informação do Vereador Sandro Irmão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO EXECUTIVO DE RELACOES INSTITUCIONAIS - Mat. 72476901

Tramitado por, LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR, Mat. 72476901



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500330037003600330039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR** em **09/02/2026 22:23**
Checksum: **5626DE553B0B0142F6163AEBFE81A87397911101AA3C5F389420CE3326C6616F**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Para: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

À Diretoria Técnica II,

Para as providências de resposta à solicitação ao Vereador Sandro.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA (INTERINO) - Mat. 00020401

Tramitado por, VILSON CARLOS GOMES COELHO, Mat. 00020401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500330038003800390038003A005400

Assinado eletronicamente por **VILSON CARLOS GOMES COELHO** em 10/02/2026 08:30

Checksum: **0400A0048380D20062ED43A1FE8DDF4DFF12A5905BB2CC666C075178F9452709**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

Para: AGERSA - OUVIDORIA

Ao Ouvidor,

Considerando os fatos expostos nos autos, especialmente o constante às fls. 02, solicita-se informar se esta Agência (AGERSA) recebeu reclamação, denúncia ou qualquer registro junto à Ouvidoria relacionado ao eventual descumprimento, por parte da concessionária, da obrigatoriedade de disponibilizar, no ato da visita para suspensão do serviço, a opção de quitação imediata dos débitos por meio de cartão de débito ou transferência via PIX, conforme normativas vigentes aplicáveis aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI
DIRETOR DE REGULAÇÃO II - Mat. 00020701

Tramitado por, ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI, Mat. 00020701



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500330039003000340033003A005400

Assinado eletronicamente por ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI em 10/02/2026 13:12
Checksum: F2BF4F7BCBD81EA95E5A2F642110C18334619ACB3A4B8D704740CE2E4CDD7C7B



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - OUVIDORIA

Para: AGERSA - CECI

À CECI,

Para colher informações na ouvidoria da AgerSA.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA (INTERINO) - Mat. 00020401

Tramitado por, VILSON CARLOS GOMES COELHO, Mat. 00020401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500340030003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **VILSON CARLOS GOMES COELHO** em 10/02/2026 14:42

Checksum: **06B822B3637512E30BBA96E4D8D17E8B11B9FAFAAC652B6780B5A6E118933728**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - CECI

Para: AGERSA - OUVIDORIA

À Ouvidoria,

Encaminha-se para atendimento a solicitação constante no despacho de fl. 09. Após o devido cumprimento, devolva-se à Diretoria de Saneamento para seguimento e resposta aos demais questionamentos formulados pelo vereador, conforme despacho de fl. 03.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2026.

DANIELA GUIMARAES RIBEIRO
COORDENADORA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO - Mat. 00020501

Tramitado por, DANIELA GUIMARAES RIBEIRO, Mat. 00020501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500340030003900320036003A005400

Assinado eletronicamente por **DANIELA GUIMARAES RIBEIRO** em 11/02/2026 12:27

Checksum: **CB7F2605555A9FD34B39DA7583933F00CADF657F80736762F4D02B0D7E2BA3F2**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - OUVIDORIA

Para: AGERSA - OUVIDORIA

À Ouvidoria,

Para resposta.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de fevereiro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA (INTERINO) - Mat. 00020401

Tramitado por, VILSON CARLOS GOMES COELHO, Mat. 00020401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500340034003000330030003A005400

Assinado eletronicamente por **VILSON CARLOS GOMES COELHO** em 12/02/2026 07:51

Checksum: **D309DF79BB7B15E18BBB80B8A8EEA79F87DC57C05AE65D3201F874F32DB39B19**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - OUVIDORIA

Para: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

À Diretoria de Saneamento,

Em atenção ao despacho de fl. 09, informamos que o sistema de registro de manifestações da Ouvidoria da AGERSA (SIGO) não dispõe de funcionalidade que permita a filtragem ou pesquisa pelo assunto solicitado pela referida diretoria.

Esclarecemos que, nos registros relacionados a saneamento, quando a demanda não se enquadra nas categorias previamente definidas pelo sistema, é selecionada a opção "Outros (saneamento)", sendo o detalhamento inserido exclusivamente no corpo descritivo da manifestação.

Dessa forma, considerando que eventual relato acerca do descumprimento, por parte da concessionária, da obrigatoriedade de disponibilizar, no ato da visita para suspensão do serviço, a opção de quitação imediata de débitos por meio de cartão de débito ou transferência via PIX pode ter sido registrado sob a referida classificação genérica, não é possível realizar busca por palavras-chave ou filtro temático que permita afirmar, de forma conclusiva, se houve ou não reclamação, denúncia ou qualquer registro específico sobre o tema junto a esta Ouvidoria.

Assim, a resposta quanto à existência ou inexistência de manifestações com esse conteúdo resta inconclusiva, em razão da limitação técnica do sistema.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de fevereiro de 2026.





WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR
AUXILIAR DE OUVIDORIA - Mat. 00022501

Tramitado por, WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR, Mat. 00022501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500340035003800300038003A005400

Assinado eletronicamente por **WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR** em 12/02/2026 13:05
Checksum: **23B226C13F90BF6BABF38F39BF9A786AC70695101DF39588059805259B76ABAB**



Consulta de Chamados

[Inserir Novo Chamado](#) | [voltar](#)

Filtro de chamados

Tipo de Chamado
-- Todos --

Grupo Atual
-- Todos --

Grupo de Destino
-- Todos --

Assunto
-- Todos --

- Saneamento Agersa**
 - Carro pipa
 - Extensão de rede
 - Lançamento irregular de esgoto
 - Mau cheiro na unidade de tratamento (ETEs)
 - Mau cheiro na via pública
 - Morosidade de respostas registros (RAP)
 - Outros (Saneamento)
 - Pedido de Ajuda Saneamento
 - Pedido de Informação Saneamento
 - Poeira causada por obras da concessionária de saneamento
 - Qualidade da água
 - Vistorias diversas (pela Agersa)

- Transporte Agersa**
 - Adiantamento de horário
 - Alteração de horário
 - Alteração de percurso
 - Atraso de horário de ônibus
 - Atualização de horário no site
 - Conduta motorista / cobrador



Consulta de Chamados

[Inserir Novo Chamado](#) | voltar

Filtro de chamados

Tipo de Chamado: -- Todos --

Grupo Atual: -- Todos --

Grupo de Destino: -- Todos --

Assunto: -- Todos --

- BRK
- Água canalizada para terreno próximo
- Aumento excessivo de consumo
- Aumento excessivo do valor da conta
- Concessionária de saneamento
- Danos ao hidrômetro
- Demora no atendimento da concessionária de saneamento
- Entulho de obra (causado pela concessionária de saneamento)
- Entulho de obra em via pública (causado pela concessionária de saneamento)
- Extravasamento de esgoto
- Falta de água
- Ligação de água
- Ligação irregular (clandestina)
- Limpeza de ruas após reparo de obras (concessionária de saneamento)
- Obstrução de via pública (causado pela concessionária de saneamento)
- Parcelamento de débito
- PV (ponto de vistoria) - Danificado
- Reclamações de multa (concessionária de saneamento)
- Recomposição de via pública



Consulta de Chamados

[Inserir Novo Chamado](#) | [voltar](#)

Filtro de chamados

Tipo de Chamado

-- Todos --

Grupo Atual

-- Todos --

Grupo de Destino

-- Todos --

Assunto

-- Todos --

- Demora no atendimento da concessionária de saneamento
- Entulho de obra (causado pela concessionária de saneamento)
- Entulho de obra em via pública (causado pela concessionária de saneamento)
- Extravasamento de esgoto
- Falta de água
- Ligação de água
- Ligação irregular (clandestina)
- Limpeza de ruas após reparo de obras (concessionária de saneamento)
- Obstrução de via pública (causado pela concessionária de saneamento)
- Parcelamento de débito
- PV (ponto de vistoria) - Danificado
- Reclamações de multa (concessionária de saneamento)
- Recomposição de via pública**
- Rede de captação de esgoto
- Religação de água
- Revisão de fatura
- Vazamento de água residencial
- Vazamento de água via pública
- Iluminação Pública Agersa**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

Para: AGERSA - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SANEAMENTO

À Tecnica em Regulação,

Encaminho os autos para relatório técnico em resposta a solicitação nas fls. 03.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI
DIRETOR DE REGULAÇÃO II - Mat. 00020701

Tramitado por, ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI, Mat. 00020701



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320035003400370033000320036003A005400

Assinado eletronicamente por ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI em 12/02/2026 17:03
Checksum: FFE9FECB4D88861A42B7C002A6E68C85553D7419C4EA44BD7CCEC5A74E6BC54A



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SANEAMENTO

Para: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

Segue relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de fevereiro de 2026.

CARLA LAGE DUARTE DE ALMEIDA
TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SANEAMENTO - Mat. 00011401

Tramitado por, CARLA LAGE DUARTE DE ALMEIDA, Mat. 00011401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500340038003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLA LAGE DUARTE DE ALMEIDA** em **19/02/2026 15:37**
Checksum: **0CD9B6B5F14135BDFC1E79C5746CF048100AB0641F7C4D7C20D2AFC978B27389**



DT II,

Em resposta à solicitação constante às fls. 03 do processo 8024/2026, acerca da aplicação da Lei Municipal nº 8.209/2025, que dispõe sobre a oferta de quitação imediata de débitos aos usuários inadimplentes no ato da visita para suspensão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apresenta-se a seguinte análise:

1- Dos meios de pagamento já disponibilizados na fatura

Verifica-se que a concessionária já disponibiliza, nas próprias faturas de consumo de água e esgotamento sanitário, opção de pagamento via PIX por meio de QR Code, permitindo ao usuário a quitação imediata do débito por transferência eletrônica, inclusive por aplicativos bancários.

Tal medida demonstra que o meio eletrônico exigido pela legislação municipal já integra a sistemática ordinária de cobrança da concessionária, sendo amplamente acessível aos usuários.

2- Do procedimento de suspensão por inadimplência

Conforme prática operacional adotada pela concessionária, a suspensão do fornecimento de água somente ocorre após o decurso de aproximadamente 30 (trinta) dias de inadimplência, observadas as notificações prévias e os procedimentos regulatórios aplicáveis.

Assim, o usuário inadimplente dispõe de prazo razoável para regularização antes da adoção da medida de suspensão, podendo, inclusive, utilizar os meios eletrônicos já disponibilizados nas faturas para quitação do débito.

3- Dos meios de pagamento disponíveis no atendimento comercial

- A fatura de água encaminhada ao usuário contém QR Code para pagamento via PIX, permitindo quitação eletrônica imediata;
- O usuário recebe a conta com antecedência superior a 30 (trinta) dias antes de eventual suspensão por inadimplência;
- A concessionária somente realiza o corte após aproximadamente 30 dias de atraso;
- No atendimento comercial presencial, há totem de autoatendimento com possibilidade de pagamento via PIX e cartão.

Dessa forma, o usuário inadimplente já dispõe de múltiplos meios eletrônicos para regularização do débito antes da adoção da medida de suspensão.

4- Das medidas operacionais informadas pela concessionária



A concessionária informa que, especificamente quanto às disposições da Lei Municipal nº 8.209/2025, foram aperfeiçoadas medidas no processo de interrupção por inadimplência, com:

- disponibilização de equipamento que possibilita ao usuário a quitação do débito no momento da diligência realizada para eventual suspensão do abastecimento;
- oportunidade de regularização anterior à efetivação do comando de interrupção.

Segundo relatado, ao ser realizada a interpelação do responsável pelo imóvel, é oportunizada a quitação imediata do débito. Mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento, o agente da concessionária procede à “baixa da ordem de corte por pagamento”, mantendo a ligação ativa e evitando a interrupção do abastecimento.

A concessionária ressalta que a medida de suspensão acarreta impactos diversos, envolvendo custos operacionais, desgastes e efeitos ao usuário, razão pela qual a priorização da regularização prévia integra o fluxo operacional adotado e que quase 2 mil ligações deixaram de ser cortadas, pois no momento do cumprimento da ordem de corte por débito, houve quitação do valor devido.

De acordo com a concessionária, tais regularizações ocorreram mediante pagamento realizado no ato da diligência, demonstrando a aplicação prática das medidas implementadas.

5- Da atuação fiscalizatória da AGERSA

Cumprir destacar que a fiscalização exercida pela agência reguladora se dá, primordialmente:

- por meio de análise e comprovação documental apresentada pela concessionária;
- por verificação de registros operacionais;
- por inspeções técnicas específicas quando necessário.

No presente caso, a concessionária apresentou informações e registros que indicam o cumprimento da Lei Municipal nº 8.209/2025, inclusive com dados quantitativos relativos às regularizações efetuadas antes da interrupção.

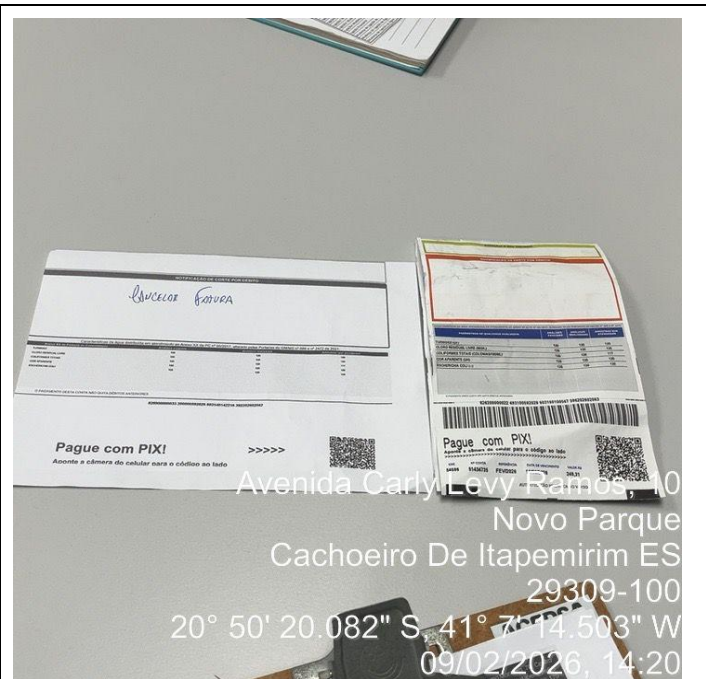
Entende-se que a estrutura atual já oferece meios suficientes para quitação do débito antes da suspensão, reduzindo a necessidade de controle presencial individualizado por parte da Agência.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2026.

Carla Lage Duarte
Téc. de Reg. em Saneamento

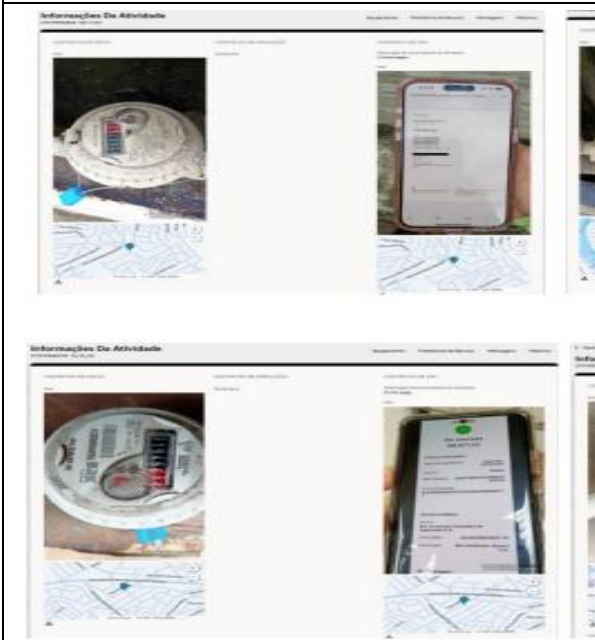


Fotos da vistoria:



Auto atendimento para pagamento ia pix ou cartão de crédito.

Opção de pagamento por pix ou código de barras para opção bancária.



Equipamento que oportuniza ao usuário a quitação da inadimplência no momento da realização da diligência da BRK.





Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - DIRETORIA TECNICA 2 (SANEAMENTO)

Para: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Ao Diretor Presidente,

Encaminho os autos com ênfase no Relatório Técnico elaborado pela Analista de Regulação em Saneamento, constante às fls. 27 a 30 dos autos, em resposta à solicitação referente à aplicação da Lei Municipal nº 8.209/2025, que dispõe sobre a oferta de quitação imediata de débitos aos usuários inadimplentes no momento da visita para eventual suspensão do serviço.

O relatório aponta que a concessionária já disponibiliza, nas faturas de consumo, meios eletrônicos de pagamento via PIX (QR Code), além de oferecer opções de quitação no atendimento presencial, inclusive com totem de autoatendimento e equipamento portátil utilizado no ato da diligência para suspensão.

No que se refere ao procedimento de suspensão por inadimplência, foi consignado que a medida é adotada em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão, ocorrendo após o decurso de aproximadamente 30 dias de inadimplência e mediante prévia notificação ao usuário, assegurando prazo razoável para regularização do débito.

Consta, ainda, que foram implementadas medidas operacionais específicas para atendimento à legislação municipal, possibilitando a quitação no momento da visita técnica, com registro de aproximadamente 2.000 ordens de corte baixadas em razão de pagamento efetuado na própria diligência.

O relatório destaca que a atuação fiscalizatória da AGERSA ocorreu por meio de análise documental, verificação de registros operacionais e vistoria técnica, concluindo, com base nos elementos apresentados, pela existência de mecanismos compatíveis com o cumprimento da legislação e das obrigações contratuais.

Encaminha-se o presente resumo ao Diretor Presidente para ciência e posterior encaminhamento de resposta à Câmara de Vereadores. Cabe ressaltar que, o mecanismo de fiscalização permanece afim do cumprimento da Lei Municipal.





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI
DIRETOR DE REGULAÇÃO II - Mat. 00020701

Tramitado por, ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI, Mat. 00020701



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500350033003600380037003A005400

Assinado eletronicamente por ANA BEATRIZ CUNHA MORAES SARTORI em 24/02/2026 17:39
Checksum: E4884E58E057933D0AD7D2B4A8693A1D4932A3C4F41D64A7DCF3DB75377C0905



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: AGERSA - DIRETOR PRESIDENTE

Para: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

À SEMGOV,

Para conhecimento do questionamento realizado pelo Vereador Sandro e respectiva resposta (item 11.2 - relatório).

Solicito encaminhar resposta ao Vereador.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2026.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA (INTERINO) - Mat. 00020401

Tramitado por, VILSON CARLOS GOMES COELHO, Mat. 00020401



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500360034003300390035003A005400

Assinado eletronicamente por **VILSON CARLOS GOMES COELHO** em 25/02/2026 14:56

Checksum: **3533B7FF38B6EC8690B0B1164CB78F1D880148230439BD743205131061E4AE7C**



Processo: 8024/2026 - RICMCI 4/2026

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Segue resposta.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2026.

VERA LUCIA SILVA MAIA
ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO - Mat. 01311505

Tramitado por, VERA LUCIA SILVA MAIA, Mat. 01311505



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500360037003000320034003A005400

Assinado eletronicamente por **VERA LUCIA SILVA MAIA** em **31/03/2026 17:15**

Checksum: **95F77711D4D3C8DA267CD50803A603D940B7375D7A6D2236247E4F54A33952BD**

